



Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Análise do Projeto de Lei Complementar 003/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo que Institui a Nova Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município.

Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2020, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a nova planta genérica de valores imobiliários do Município de Alfredo Chaves.

Propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do artigo 109 do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária Extraordinária nesta data.

Após leitura em Sessão Extraordinária, o Senhor Presidente colocou em votação o regime de urgência, que uma vez aprovado, determinou a suspensão para análise destas Comissões para análise e emissão de Parecer.

Sucinto é o relatório. Passamos a análise.

Primeiramente, constata-se que os requisitos e pressupostos formais para a apresentação e processamento da proposição estão presentes. Inexiste qualquer vício formal e não há violação de atribuição, podendo a proposição ser de iniciativa do Prefeito.





Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo

A técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar Nacional n.º 95 foi observada, contendo o PL sua respectiva justificativa.

No mérito a propositura tem por escopo a nova Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, tudo em conformidade com o Anexo I do PL.

CONCLUSÃO

Em razão dessas considerações e do interesse público da matéria, e ainda, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, **opina-se** no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei Complementar n.º. 003/2020.

É como votamos.

Alfredo Chaves/ES, 22 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CHARLES GAIGHER
Presidente

PRIMO ARMELINDO BERGAMII
Membro

NILTON CESAR BELMOK
Membro





Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DANIEL ORLANDI
Presidente

NILTON CESAR BELMOK
Membro

